



# Diário da Justiça

Nº 5548 ANO XLIV CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2000 EDIÇÃO DE HOJE - 60 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
SECRETARIA .....	02
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	05
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	06
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	08
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS .....	
CÂMARAS CRIMINAIS .....	
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	09
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	
PROCESSO CRIME .....	09
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	
CRIME .....	
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	
CRIME .....	
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	09
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	10
JUSTIÇA ELEITORAL .....	10
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	12
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	13

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	27
INTERIOR .....	34
DIVERSOS .....	

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA Nº 00009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 122953/99, resolve

### REVOGAR

a partir de 17 de janeiro de 2000, a Portaria nº 100, de 19 de janeiro de 1998, que prorrogou até ulterior deliberação a disposição funcional da servidora **IARA CRISTINA REIS DA SILVA ENGELHARDT**, junto à Direção do Fórum da Comarca de Rio Negro.

Curitiba, 04 de Janeiro de 2000

**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Presidente

### PORTARIA Nº 00010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 123719/99, resolve

### COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Direção do Fórum da Comarca de Matinhos, **LUIZ ALBERTO MUNDSTOCH**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, até 31 de dezembro de 2000.

Curitiba, 04 de janeiro de 2000.

**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Presidente

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PABX - (41) 350-2000; - (41) 350-2102; e  
- (41) 350-2103;  
FAX - (41) 254-7222 e - (41) 254-8977.

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente  
Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF  
Vice-Presidente  
Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA  
Corregedor da Justiça  
Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI  
Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.**

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Pacheco Rocha - Presidente  
Des. Ulysses Lopes  
Des. Vidal Coelho  
Des. Antonio Prado Filho  
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente  
Des. Altair Patitucci  
Des. Angelo Zattar  
Des. Sidney Mora  
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

**3ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Jesus Sarrão - Presidente  
Des. Nério Spessato Ferreira  
Des. Regina Afonso Portes  
Des. Ruy Fernando de Oliveira  
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

**4ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Troiano Netto - Presidente  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Octávio Valeixo  
Des. Dilmar Kessler  
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

**5ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente  
Des. Fleury Fernandes  
Des. Cyro Crema  
Des. Hélio Engelhardt  
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

**6ª CÂMARA CÍVEL**  
Des. Accácio Cambi - Presidente  
Des. Newton Luz  
Des. Antonio Lopes de Noronha  
Des. Cordeiro Cléve  
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Pacheco Rocha - Presidente  
Des. Ulysses Lopes  
Des. Vidal Coelho  
Des. Jesus Sarrão  
Des. Nério Spessato Ferreira  
Des. Regina Afonso Portes  
Des. Antonio Prado Filho  
Des. Ruy Fernando de Oliveira  
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Troiano Netto - Presidente  
Des. Darcy Nasser de Melo  
Des. Altair Patitucci  
Des. Angelo Zattar  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Octávio Valeixo  
Des. Sidney Mora  
Des. Dilmar Kessler  
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

**III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Accácio Cambi - Presidente  
Des. Newton Luz  
Des. Antonio Gomes da Silva  
Des. Fleury Fernandes  
Des. Cyro Crema  
Des. Antonio Lopes de Noronha  
Des. Hélio Engelhardt  
Des. Cordeiro Cléve  
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30.

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Oto Sponholz - Presidente  
Des. Tadeu Costa  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Clotário Portugal Neto  
- Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Nunes do Nascimento - Presidente  
Des. Trotta Telles  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Telmo Cherem  
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
Des. Nunes do Nascimento - Presidente  
Des. Oto Sponholz  
Des. Tadeu Costa  
Des. Trotta Telles  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Clotário Portugal Neto  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Telmo Cherem  
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
DES. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE  
DES. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE  
DES. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL  
DES. ACCÁCIO CAMBI  
DES. MOACIR GUIMARÃES  
DES. OCTÁVIO VALEIXO  
DES. ANTONIO PRADO FILHO  
DES. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

**ÓRGÃO ESPECIAL**  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oto Sponholz  
Des. Newton Luz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Troiano Netto  
Des. Darcy Nasser de Melo  
Des. Altair Patitucci  
Des. Tadeu Costa  
Des. Accácio Cambi  
Des. Pacheco Rocha  
Des. Trotta Telles  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Hélio Engelhardt  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Antonio Lopes de Noronha  
Des. Clotário Portugal  
- Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas  
- Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

**TRIBUNAL PLENO**  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolff  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Troiano Netto  
Des. Darcy Nasser de Melo  
Des. Altair Patitucci  
Des. Tadeu Costa  
Des. Accácio Cambi  
Des. Pacheco Rocha  
Des. Trotta Telles  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Hélio Engelhardt  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Clotário Portugal Neto  
Des. Cordeiro Cléve  
Des. Antonio Prado Filho  
Des. Ruy Fernando de Oliveira  
Des. Telmo Cherem  
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264  
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente  
DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Vice-Presidente  
DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. MÁRIO RAU - Presidente  
DR. RONALD SCHULMAN  
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO  
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ARNO KNOERR - Presidente  
DR. MORAES LEITE  
DR. CRISTO PEREIRA "Sala "Des. Costa Pinto"  
DR. ROSANA FACHIN  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente  
DR. DOMINGOS RAMINA  
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO  
DR. ROGÉRIO COELHO  
Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente  
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO  
DR. RUY CUNHA SOBRINHO  
DR. COSTA BARROS  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente  
DR. TUPI MARON FILHO  
DR. ARNO KNOERR  
DR. EDSON VIDAL PINTO  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. MENDES SILVA - Presidente  
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO  
DR. ANNY MARY KUSS SERRANO  
DR. RAITANI CONDESSA  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**  
DR. WALDEMR LUIZ DA ROCHA - Presidente  
DR. MIGUEL PESSOA FILHO  
DR. PRESTES MATTAR  
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES  
Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**OTAVA CÂMARA CÍVEL**  
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente  
DR. SÉRGIO ARENHART  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. HIRÓSÉ ZENI  
SEGUNDAS-FEIRAS

**GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo"  
**1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS**  
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

**2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS**  
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

**3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS**  
3ª E 7ª QUINTAS-FEIRAS

**4º GRUPO - 6ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS**  
6ª E 8ª QUINTAS-FEIRAS

DR. WALDEMR LUIZ DA ROCHA  
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO  
DR. MIGUEL PESSOA FILHO  
DR. PRESTES MATTAR  
DR. ROGÉRIO COELHO  
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES

**4ª GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS**  
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS  
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente  
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI  
DR. SÉRGIO ARENHART  
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO  
DR. DULCE MARIA CECIONI  
DR. RUY CUNHA SOBRINHO  
DR. COSTA BARROS  
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. DENISE MARTINS ARRUDA  
DR. WALDOMIRO NAMUR  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente  
DR. ELI SOUZA  
DR. MLANI DE MOURA  
DR. IDEVAN LOPES  
Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente  
DR. HIRÓSÉ ZENI  
DR. MUNIR KARAM  
DR. CUNHA RIBAS  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. CAMPOS MARQUES - Presidente  
DR. CONCHITA TONIOLO  
DR. ERACLES MESSIAS  
DR. AIRVALDO STELA ALVES  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUINTAS-FEIRAS

**GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo"  
**1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

**2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

**3º GRUPO - 5ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
5ª E 7ª QUINTAS-FEIRAS

**4º GRUPO - 6ª E 8ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
6ª E 8ª QUINTAS-FEIRAS

**GRUPOS CÍVEIS**  
Sala "Des. Aloeste Ribas de Macedo"  
**1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS**  
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

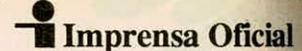
**2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS**  
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

**3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS**  
3ª E 7ª QUINTAS-FEIRAS

**4º GRUPO - 6ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS**  
6ª E 8ª QUINTAS-FEIRAS

**ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS**

Obs: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionam mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto  
Diretor Geral  
José Luiz da Rocha  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970

PABX: - (41) 352-2477

Direto: - (41) 352-2388

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

**Tabela de Preços**

**Publicações**  
Centimetro(1) da Coluna.....5,50

**Assinaturas**  
**Diários Oficial e da Justiça**  
Semestral S/ Remessa Postal.....50,00  
Semestral C/ Remessa Postal.....160,00  
Anual S/ Remessa Postal.....100,00  
Anual C/ Remessa Postal.....320,00

**Diário Oficial Atos do Município de Curitiba**  
Semestral S/ Remessa Postal.....30,00  
Semestral C/ Remessa Postal.....140,00  
Anual S/ Remessa Postal.....60,00  
Anual C/ Remessa Postal.....280,00

**Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba**  
Sem Remessa Postal.....0,50  
Com Remessa Postal.....1,00

**Fotocópias**  
Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)  
Unidade.....0,10

**SECRETARIA**

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 2149/1999**

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
ANUAR MIGUEL ABIB ESCRIVAO FAZ.PUB.FAL.E CONC.-FINAL C3 CTBA - 3a. VR FAZENDA PUBLICA	1999	02/02/2000	130575/1999
MARCO ANTONIO ESMANHOTTO ENGENHEIRO E6 DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO	2000	04/01/2000	135172/1999
LUIZ TADEU CESCATO BRAGA OFICIAL JUDICIARIO D6 A DISPOSICAO DE: ASSOC MAGIST DO PARANA	2000	03/01/2000	131089/1999
INFANCIA ELISA DOS SANTOS VEIGA AUXILIAR DE ENFERMAGEM D1 GABINETE DO SECRETARIO	2000	17/01/2000	131316/1999
TANIA MARA FRUET RIBEIRO OFICIAL JUDICIARIO C8 DES MOACIR GUIMARAES	2000	10/01/2000	135561/1999
JAMIL CHUCHENE OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA-2A.V. INF. E DA JUVENTUDE	1998	01/02/2000	134178/1999
VALDEMIRO DA SILVA PINTO AGENTE DE CONSERVACAO B6 DEPARTAMENTO SERVICOS GERAIS	2000	17/01/2000	132077/1999

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 2149/1999**

EDISON LUIZ SDROIEVSKI OFICIAL JUDICIARIO C8 CTBA - 5a. VARA CRIMINAL	2000	03/01/2000	132025/1999
JOSE GERALDO LUCIANO TECNICO JUDICIARIO C4 DP DAM SECAO DE TOMBAMENTO	1999	31/01/2000	130531/1999
JUDITE STOLARSKI TECNICO JUDICIARIO C8 GAB.SEC.-CENTRO ASSIST MED E SOCIAL	1999	31/01/2000	131314/1999
LUIZ CARLOS SCHOLOCHASKI TECNICO JUDICIARIO C8 DP DAM DIV ADM DE MATERIAIS	1999	17/01/2000	134134/1999
SUELI TEREZINHA FRANCO AGENTE DE CONSERVACAO B6 A DISPOSICAO DE: ASSOC MAGIST DO PARANA	2000	03/01/2000	131088/1999
EDSON KOS ASSESSOR JURIDICO F3 DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO	1998	16/02/2000	134187/1999
MARIO MONTANHA TEIXEIRA FILHO ASSESSOR JURIDICO F3 FUNSEP	1996	27/12/1999	133745/1999
JOSELIA MAREK ECONOMISTA E6 DF DIR ACESSORIA	2000	24/01/2000	134941/1999
ARCELIO VICENTE DAQUINO CALDAS OFICIAL DE JUSTICA 5 CTBA - 3a. VARA CIVEL	1996	31/01/2000	130504/1999
ELISABETE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA TECNICO JUDICIARIO C8 CTBA VR PRECATORIAS CRIMINAIS	2000	03/01/2000	130409/1999
ROSILANE ESMANHOTO TECNICO JUDICIARIO D3 G.SUBSEC.-CENTRO DE DOCUMENTACAO	2000	03/01/2000	135000/1999

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2149/1999

JOSE PRESTINI TECNICO JUDICIARIO D3 DF DFN DIVISAO FINANCEIRA	1999	03/01/2000	131165/1999
SILENE CARON AUXILIAR DE CARTORIO-FINAL C10 CTBA - 9a. VARA CRIMINAL	2000	03/01/2000	131820/1999
LAERCIO RAMOS DA CRUZ TECNICO JUDICIARIO C8 A DISPOSICAO DE: FORUM CIVEL DE CURITIBA	1999	22/12/1999	133860/1999
GLADYSSON LOPES DA ROCHA OFICIAL DE JUSTICA 5 CTBA - 3a. VR DE FAMILIA	1996	03/01/2000	129955/1999
EVANDRO PORTUGAL OFICIAL JUDICIARIO D1 DEPARTAMENTO DE OBRAS	2000	17/01/2000	132093/1999
VILMA DIAS RIBEIRO AGENTE DE CONSERVACAO B6 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1998	27/12/1999	133625/1999
WANESSA REGINA DE OLIVEIRA TECNICO JUDICIARIO D3 CTBA - 2a. VR DE FAMILIA	1999	20/12/1999	132539/1999
MARIA LUCIA MARUCCO CARNEIRO TECNICO JUDICIARIO D6 DJ DCR SEC 2a. CAM CRIMINAL	1999	24/02/2000	129535/1999
ODILON DE OLIVEIRA CARNEIRO FILHO TECNICO JUDICIARIO C8 GABINETE DO SUBSECRETARIO	2000	03/01/2000	133067/1999
JOEL ARAUJO RIBAS JUNIOR TECNICO JUDICIARIO C4 ASS DE RECURSOS DA PRESIDENCIA	1999	03/01/2000	129638/1999
MARIA JOSE FERREIRA AGENTE DE SERVICOS GERAIS B8 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1999	01/02/2000	130963/1999
PAULO CESAR ANDRIGUETTO TECNICO JUDICIARIO D6 GAB.SEC.-CENTRO ASSIST MED E SOCIAL	1998	03/01/2000	132548/1999
CLAUDIA WYATT MARIA SOBRINHO BARRA TECNICO JUDICIARIO C8 DES. CYRO MAURICIO CREMA	2000	03/01/2000	130046/1999
SONIA MARIA BAGAROLLO ASCENSORISTA A10 DS DAI SEC DE CONTROLE GERAL	2000	03/01/2000	135961/1999
JOSE PANISSON OPERADOR DE COMPUTADOR D1 GAB. DO SUBSECRETARIO	2000	17/01/2000	133669/1999
ROSENEIDE GOMES MACHADO TECNICO JUDICIARIO C4 DEPARTAMENTO SERVICOS GERAIS	2000	10/01/2000	135853/1999
ANTONIO ATILIO GOMES AGENTE DE CONSERVACAO B6 CTBA - 10a. VARA CRIMINAL	2000	03/01/2000	133892/1999
CRISTINA CACHUBA OFICIAL JUDICIARIO C8 GABINETE DO CORREGEDOR	1997	27/12/1999	134177/1999
MARCOS EDISON EHLKE TECNICO JUDICIARIO D1 DEPARTAMENTO DE OBRAS	1998	03/02/2000	134934/1999
LUCILDA HELENA GONCALVES TECNICO JUDICIARIO C4 DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	1999	07/01/2000	134702/1999
DANIELA VILAS-BOAS BARROSO TECNICO JUDICIARIO C8 DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	2000	03/02/2000	133974/1999
JULIO CESAR KRULIKOWSKI TECNICO JUDICIARIO C8 DS DIVISAO DE MANUTENCAO	1999	07/02/2000	133526/1999
LUCIANO MADER STINGLIN TECNICO JUDICIARIO C4 DA DAP SECAO DE EXPEDIENTES	2000	14/02/2000	134840/1999
MARCELO GEBRAN DALLEGRAVE TECNICO JUDICIARIO C8 ASS IMPRENSA DA PRESIDENCIA	2000	03/01/2000	132925/1999
VANESSA PASTORELLO TAVARES TECNICO JUDICIARIO C8 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	1999	21/02/2000	130341/1999
MAURICIO TAVARES TECNICO JUDICIARIO D6 DP DAM SECAO DE COMPRAS	1998	03/01/2000	135017/1999
LUIZ FERNANDO KORMANN OFICIAL DE JUSTICA 5 CTBA - 10a. VARA CIVEL	1998	03/01/2000	133446/1999

NEIVA BERNARDIM CAVALLARI OFICIAL JUDICIARIO D1 G.SUBSEC.-CENTRO DE PROC DE DADOS	1999	24/01/2000	131818/1999
JAIME STRAIOTTO AGENTE DE SERVICOS GERAIS B1 G.SUBSEC.-CENTRO DE TRANSPORTE	2000	03/01/2000	132204/1999
EURIDICE MARIA ESTEVES DE CASTRO OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - JUIZADOS ESPECIAIS	1998	22/12/1999	134340/1999
CLEONICE JASPER AGENTE DE CONSERVACAO B3 DS DIV DE ATENDIMENTO INTERNO	2000	03/01/2000	134898/1999
MARCIA VALERIA MASTECK DE SOUZA AGENTE DE SERVICOS GERAIS C1 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	2000	24/01/2000	131229/1999
REGINA MARIA PEDROSO FERREIRA TECNICO JUDICIARIO D1 CTBA - 1a. VR DE FAMILIA	1997	03/02/2000	131748/1999
CLAUDIA SABATOSKI AGENTE DE SERVICOS GERAIS C1 DC SEC PROCES E DISCIPLIN DE MAGISTRADOS	2000	03/02/2000	132967/1999
DARLI DAMARES HOFFMANN STELLFELD TECNICO JUDICIARIO B1 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2000	03/02/2000	131060/1999
FELICIO FREDERICO WESTPHAL FILHO OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - 2A. VR EXECUCOES PENAIS	1998	03/01/2000	132866/1999
LUCIELLY SELLA CLARO DE OLIVEIRA OFICIAL JUDICIARIO B8 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	2000	03/01/2000	132926/1999
SERGIO BELTRAMI DE MACEDO OFICIAL DE JUSTICA JUIZAD.ESP.-FINAL D4 CTBA - JUIZADOS ESPECIAIS	1999	10/01/2000	129683/1999
LEONICE KLUG OFICIAL JUDICIARIO B4 DEPARTAMENTO DE OBRAS	1999	20/12/1999	132305/1999
ANA PAULA BRUNKOW ARAUJO OFICIAL JUDICIARIO A8 DC DJ DIVISAO JURIDICA	2000	03/01/2000	136005/1999
RODRIGO HORST SECRETARIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS-FINAL E6 CTBA - JUIZADOS ESPECIAIS	1999	03/01/2000	132384/1999
CLAUDETE FIGUEIREDO MENGUE OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 SAO JOSE DOS PINHAIS	1999	03/01/2000	131921/1999
LUCIANA FURLAN BARAO MARQUES AUXILIAR DE CART.JUIZAD.ESP.-FINAL C10 CTBA - JUIZADOS ESPECIAIS	2000	02/02/1999	132387/1999
MARIA RITA MUNIZ CHUBA OFICIAL JUDICIARIO A8 CTBA - 10a. VARA CRIMINAL	1999	03/01/2000	133317/1999

Curitiba, 03 de JANEIRO de 2000

*Rosana Zappa*  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00018

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131027/99, resolve

AUTORIZAR

ELIARA CATARINA MELO DE CAMPOS, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a usufruir os vinte e oito (28) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 03 de janeiro de 2000.

Curitiba, 4 de Janeiro de 2000

*Rosana Zappa*  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

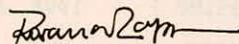
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 00019

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 134208/99, resolve

## AUTORIZAR

**EDSON BARÃO**, funcionário do Tribunal de Alçada, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 03 de janeiro de 2000.

Curitiba, 04 de Janeiro de 2000



**ROSANA MILLEN ZAPPA**  
Secretária em exercício

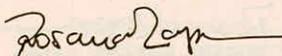
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 00020

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 132966/99, resolve

## AUTORIZAR

**ROSANA LOCATELLI TOEDTER**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 10 de janeiro de 2000, os quarenta e dois (42) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 2049/99, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 18.03.91 e 17.03.96.

Curitiba, 04 de Janeiro de 2000



**ROSANA MILLEN ZAPPA**  
Secretária em exercício

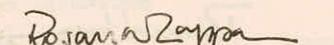
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 00021

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 133413/99, resolve

## AUTORIZAR

**BEATRIZ DE OLIVEIRA KRUGER LIMA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os treze (13) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 03 de janeiro de 2000.

Curitiba, 04 de Janeiro de 2000



**ROSANA MILLEN ZAPPA**  
Secretária em exercício

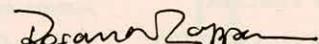
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 00022

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 132875/99, resolve

## AUTORIZAR

**RENATO RIBEIRO ROSA**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 27 de dezembro de 1999.

Curitiba, 04 de Janeiro de 2000



**ROSANA MILLEN ZAPPA**  
Secretária em exercício

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 00023

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 132777/99, resolve

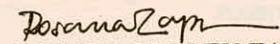
## I-AUTORIZAR

**PEDRO MATIASSI**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Toledo, a usufruir os vinte e seis (26) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 06 de janeiro de 2000.

## II-CONCEDER

ao referido servidor, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 2000, a partir de 01 de fevereiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 04 de Janeiro de 2000



**ROSANA MILLEN ZAPPA**  
Secretária em exercício

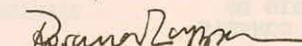
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 00024

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 130601/99, resolve

## CONCEDER

a **CACILDE FRANCISCO DA SILVA**, funcionário do Departamento de Estradas e Rodagem, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 03 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 04 de Janeiro de 2000



**ROSANA MILLEN ZAPPA**  
Secretária em exercício

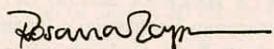
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 000025

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 133797/99, resolve

## CONCEDER

a ANITA ZIPPIN MONTEIRO DA SILVA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 30 de novembro de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de Janeiro de 2000

  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

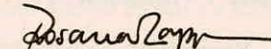
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 000026

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 133930/99, resolve

## CONCEDER

a MARCO ANTONIO GONÇALVES CASSOU, funcionário do Instituto de Saúde do Paraná, ora à disposição desta Secretaria, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de dezembro de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de Janeiro de 2000

  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

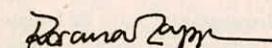
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 000027

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 122953/99, resolve

## LOTAR

IARA CRISTINA REIS DA SILVA ENGELHARDT, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Judiciário, a partir de 17 de janeiro de 2000.

Curitiba, 04 de Janeiro de 2000

  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 000028

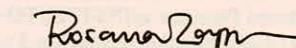
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das

atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 134020/99, resolve

## SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 17 de dezembro de 1999, os dias restantes das férias alusivas ao ano de 1996, autorizados a LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLOS SEVERO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezoito (18) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 04 de Janeiro de 2000

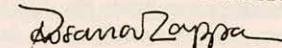
  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 000029

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131446/99, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
WALTER DE MELLO	16.12.99	1999	29
LUIZ GABRIEL ESMANHOTO ALVES	09.12.99	1997	19

Curitiba, 04 de Janeiro de 2000

  
ROSANA MILLEN ZAPPA  
Secretária em exercício

## DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

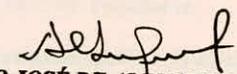
05/01/2000

## RELAÇÃO Nº 01/2000

**PROTOCOLO** : 109.286/99  
**INTERESSADO**: Luzia Terezinha Grasso Ferreira  
**ASSUNTO**: Requer o Restante das Férias  
**DESPACHO** : "Aguarde-se melhor oportunidade. Em 15 de dezembro de 1999. Des. Sydney Dittrich Zappa - Presidente do Tribunal de Justiça".

**PROTOCOLO** : 123.667/99  
**INTERESSADO**: Rogério de Assis  
**ASSUNTO**: Requer Revogação da Portaria nº 1017/99-D.M.  
**DESPACHO** : "I - Indefiro. II - Dê-se ciência. Em 17 de novembro de 1999. Des. Silva Wolff Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício".

**PROTOCOLO**: 124.313/99  
**INTERESSADO**: Rogério de Assis  
**ASSUNTO**: Requer Reconsideração de Despacho  
**DESPACHO** : "1 - Junte-se ao Protocolado nº 123.667/99. 2 - Indefiro. 3 - Dê-se ciência. Em, 06 de dezembro de 1999. Sydney Dittrich Zappa. Presidente do Tribunal de Justiça".

  
PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE  
Diretor do Departamento da Magistratura

## DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

### DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELAÇÃO N.º: 01/00

**Protocolo n.º:** 52.964/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 12.881/88. - **Interessados:** LENI LARA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 65 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 27 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 28.985/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão n.º 9.248/91. - **Interessados:** AUREA NOGUEIRA DA SILVA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 89 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 27 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 37.813/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pagamento n.º 16.606/92. - **Interessados:** ADRIANA MARIA XAVIER KUSTER E OUTRAS Adv.(a) Dr.(a) João Antônio da Cruz e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 168 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 27 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 52.834/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Carta de Sentença n.º 35.408/96. - **Interessados:** LEONOR FRANÇA DE CAMPOS E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Rosi Mary Martelli e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - O procedimento perante esta Presidência para requisição dos pagamentos dos precatórios é de cunho essencialmente administrativo, cabendo, tão-somente, verificar se a instrumentalização do pedido está de acordo com o Regimento Interno deste Tribunal, como vem sendo pacificado jurisprudencialmente (STF, AC 90/0000972-3, Proc. Resp. n.º 0002095 - 1ª Turma, una Rel. Min. Milton Luiz Pereira e STF, AC RIP 92/00262726-2, Ederesp n.º 28554, 2ª Turma, Rel. Min. Américo Luz). Diante do exposto, e considerando o teor da informação do Departamento Econômico e Financeiro (fl. 137/138), face ao pedido de suspensão do pagamento do presente protocolizado (fls. 124/136), retornem ao Juízo de origem para análise, bem como para que colha manifestação da credora interessada. II - Dê-se ciência ao interessado desta decisão. III - Após, voltem-me. G.P., 27 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 34.112/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 177/92. - **Interessados:** MARINA PEREIRA FRANÇA PEREIRA Adv.(a) Dr.(a) n/c e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - O procedimento perante esta Presidência para requisição dos pagamentos dos precatórios é de cunho essencialmente administrativo, cabendo, tão-somente, verificar se a instrumentalização do pedido está de acordo com o Regimento Interno deste Tribunal, como vem sendo pacificado jurisprudencialmente (STF, AC 90/0000972-3, Proc. Resp. n.º 0002095 - 1ª Turma, una Rel. Min. Milton Luiz Pereira e STF, AC RIP 92/00262726-2, Ederesp n.º 28554, 2ª Turma, Rel. Min. Américo Luz). Diante do exposto, e considerando o teor da informação do Departamento Econômico e Financeiro (fl. 67), face ao pedido de suspensão do pagamento do presente protocolizado (fls. 53/66), retornem ao Juízo de origem para análise, bem como para que colha manifestação da credora interessada. II - Dê-se ciência ao interessado desta decisão. III - Após, voltem-me. G.P., 27 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 66.271/96 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 27.741/91. - **Interessados:** CLARICE MÁXIMO DE ALMEIDA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - O procedimento perante esta Presidência para requisição dos pagamentos dos precatórios é de cunho essencialmente administrativo, cabendo, tão-somente, verificar se a instrumentalização do pedido está de acordo com o Regimento Interno deste Tribunal, como vem sendo pacificado jurisprudencialmente (STF, AC 90/0000972-3, Proc. Resp. n.º 0002095 - 1ª Turma, una Rel. Min. Milton Luiz Pereira e STF, AC RIP 92/00262726-2, Ederesp n.º 28554, 2ª Turma, Rel. Min. Américo Luz). Diante do exposto, e considerando o teor da informação do Departamento Econômico e Financeiro (fl. 106/107), face ao pedido de suspensão do pagamento do presente protocolizado (fls. 95/106), retornem ao Juízo de origem para análise, bem como para que colha manifestação da credora interessada. II - Dê-se ciência ao interessado desta decisão. III - Após, voltem-me. G.P., 27 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 8.908/78 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Ubatã - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 1.087/77. - **Interessados:** K. YOKOYAMA S/A - DIST. DE AUTO PEÇAS Adv.(a) Dr.(a) Aparecido Domingos

Errerias Lopes e o MUNICÍPIO DE NOVA CANTU Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Determino ao Departamento Econômico e Financeiro que proceda a baixa do presente precatório, tendo em vista o efetivo pagamento, conforme as informações do Juízo requisitante (fls. 70/74). II - Dê-se ciência ao Juízo da origem desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, arquite-se. G.P., 27 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 34.479/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Santa Helena - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Carta de Sentença de Ação Ordinária n.º 74/94. - **Interessados:** SANTERRA - CONSERVAÇÃO DE SOLO E TERRAPLANAGEM LTDA. Adv.(a) Dr.(a) Paulo Fernando Braghini e o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Determino ao Departamento Econômico e Financeiro que proceda a baixa do presente precatório, tendo em vista a extinção da ação, face ao pagamento da dívida, de acordo com as informações do Juízo requisitante de fls. 99/101 - TJ. II - Dê-se ciência ao Juízo da origem desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, arquite-se. G.P., 23 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 68.688/96 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Toledo. - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Sumaríssima de Reparação de Danos n.º 256/93. - **Interessados:** RONALD ARRUMA NICULITCHEFF Adv.(a) Dr.(a) Luciano Braga Cortes e o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA Adv.(a) Dr.(a) Osmar Cadolo Franco. **Despacho:** I - Determino ao Departamento Econômico e Financeiro que proceda a baixa do presente precatório e da prenotação de fl. 43, tendo em vista a extinção da ação, face ao efetivo pagamento, na forma das informações do Juízo requisitante (fls. 46/51). II - Dê-se ciência ao Juízo da origem desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, arquite-se. G.P., 27 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 71.388/99 - **Requerente:** Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand. - **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Assunto:** "Requer a desconsideração do precatório complementar referente aos autos n.º 25/93 de Embargos à Execução, no qual são partes: GELMINO FABRIS e o MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND". - **Interessados:** GELMINO FABRIS Adv.(a) Dr.(a) Regina Maria Tonni Mugnol e o MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND Adv.(a) Dr.(a) Edésio Râmido Nassar. **Despacho:** I - Nada que deferir, como já decidido no Precatório n.º 66.332/96 (fl. 370), pois a atualização monetária será feita quando do efetivo pagamento, na forma do disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal. Quanto aos valores das verbas atinentes às custas estas devem ser decididas no Juízo requisitantes. II - Dê-se ciência ao Juízo da origem desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, arquite-se. G.P., 27 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 119.927/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 17.498/93. - **Interessados:** PALMIRA FERREIRA DE MORAES Adv.(a) Dr.(a) Marco Antônio de Souza e outros e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada PALMIRA FERREIRA DE MORAES, pelo valor de R\$ 133.227,79 (cento e trinta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 27 de julho de 1999 (fls. 37 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 64.013/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança n.º 9.014. - **Interessados:** AGLACIR CHIURATO GUIMARÃES E OUTRA Adv.(a) Dr.(a) Geni Regina da Silva e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que são interessados AGLACIR CHIURATO GUIMARÃES E ÔLGA ZENI CAMARGO, pelo valor de R\$ 112.089,14 (cento e doze mil, oitenta e nove reais e quatorze centavos), conforme cálculo datado de 10 de fevereiro de 1997 (fls. 94 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 62.344/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Embargos a Execução n.º 533/95. - **Interessados:** JOÃO RANZOLIM FILHO E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Rafael Costa Contador e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Eraldo Luiz Kuster. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado RAFAEL COSTA CONTADOR, pelo valor de R\$ 10.759,61 (dez mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos) - referente à honorários, conforme cálculo datado de 10 de junho de 1998 (fls. 35 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 30.519/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Embargos a Execução n.º 12.092/92. - **Interessados:** RAFAEL COSTA CONTADOR - HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) Rafael Costa Contador e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Eraldo Luiz Kuster. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado RAFAEL COSTA

CONTADOR, pelo valor de R\$ 2.873,99 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos) - referente à honorários, conforme cálculo datado de 12 de novembro de 1997 (fls. 30 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a

atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** – Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** – Publique-se. **V** – Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 102.958/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 5.175/82. - **Interessados:** BENEDITO OZILDO FRANCHINI, S/M E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Milton P. Nogueira e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** – Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que são interessados BENEDITO OZILDO FRANCHINI e sua mulher ZORAIDE APARECIDA FRAIS FRANCHINI; EMILIA FRANCHINI GARCIA e seu marido FRANCISCO DE ASSIS GARCIA; LUIZ FRANCHINI e sua mulher ILDA VELOSO FRANCHINI; LEONILDO FRANCHINI e sua mulher MERCEDES JORDANO FRANCHINI; LEONICE FRANCHINI FRAIS e seu marido ISMAEL FRAIS; ADEMIR FRANCHINI e sua mulher ANTÔNIO LINARES FRANCHINI; ELIS FRANCHINI DOS SANTOS; ALCEU BARIÃO e sua mulher IVONE CIBIÃO BARIÃO, pelo valor de R\$ 146.261,10 (cento e quarenta e seis mil, e duzentos e sessenta e um reais e dez centavos), conforme cálculo datado de 14 de julho de 1999 (fls. 83), porquanto devidamente instruído. **II** – Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** – Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** – Publique-se. **V** – Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 114.172/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 27.585/91. - **Interessados:** ROSILIANE GOES PADILHA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** – Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada ROSILIANE GOES PADILHA, pelo valor de R\$ 19.477,72 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 31.05.99 e 29.09.99 de 1999 (fls. 58 e 64), porquanto devidamente instruído. **II** – Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** – Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** – Publique-se. **V** – Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 120.801/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Barracão - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Reparação de Dano Decorrente de Ato Ilícito nº 146/95. - **Interessados:** NELSI HOLZ DRIEMEIR E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Emir Benedete e o MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho: I** – Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado NELSI HOLZ DRIEMEIR, RONALDO GERMANO DRIEMEIER, ROMILDO LEOPOLDO DRIEMEIER E ROBERTO ARNO DRIMEIER, pelo valor de R\$ 14.557,85 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 21 de março de 1999 (fls. 29 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** – Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** – Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** – Publique-se. **V** – Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 127.092/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Reparação de Danos nº 01/90. - **Interessados:** PAULO ROBERTO DE BRITO SPRENGER Adv.(a) Dr.(a) Ernani Antônio Pigatto e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** – Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado PAULO ROBERTO DE BRITO SPRENGER, pelo valor de R\$ 29.054,21 (vinte e nove mil, cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), conforme cálculo datado de 14 de outubro de 1998 (fls. 23 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** – Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** – Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** – Publique-se. **V** – Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 119.536/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança nº 263/96. - **Interessados:** CONSTRUTORA MERCOSUL DE PROJETOS E OBRAS LTDA. Adv.(a) Dr.(a) Jorge Gilberto Schneider e o MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho: I** – Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada CONSTRUTORA MERCOSUL DE PROJETOS E OBRAS LTDA., pelo valor de R\$ 7.775,89 (sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e nove centavos), conforme cálculo datado de 26 de abril de 1999 (fls. 44 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** – Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** – Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** – Publique-se. **V** – Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 67.676/99 - **Requisitante:** Juízo Federal da Comarca de Guarapuava - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Embargos à Execução nº 94.4010575-5. - **Interessados:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC Adv.(a) Dr.(a) Boleslau Sliviany e o MUNICÍPIO DE TURVO Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho: I** – Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC, pelo valor de R\$

504,26 (quinhentos e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme cálculo datado de 21.10.98 e 04.03.99 (fls. 06 e 07 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** – Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** – Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** – Publique-se. **V** – Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 93.935/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Porecatu - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução por Título Extrajudicial nº 052/93. - **Interessados:** R.P. DE CASTRO & CIA LTDA. Adv.(a) Dr.(a) Ademar Barros e o MUNICÍPIO DE PORECATU Adv.(a) Dr.(a) Luiz Rubens dos Reis. **Despacho: I** – Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado R.P. DE CASTRO & CIA LTDA., pelo valor de R\$ 40.289,63 (quarenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), conforme cálculo datado de 24 de junho de 1998 (fls. 33 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** – Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** – Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** – Publique-se. **V** – Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 79.563/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Embargos do Devedor nº 19.348/94. - **Interessados:** DAVI DEUTSCHER - HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) Davi Deutscher e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** – Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado DAVI DEUTSCHER (referente aos honorários advocatícios), pelo valor de R\$ 121.428,38 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), conforme cálculo datado de janeiro de 1999 (fls. 78 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** – Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** – Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** – Publique-se. **V** – Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 65.911/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Guarapuava - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação nº 96.4010947-9. - **Interessados:** CONSELHO REG. ENG. ARQUIT. E AGRON. - CREA Adv.(a) Dr.(a) Joaquim Antônio Almeida Carmo e o MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho: I** – Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA, pelo valor de R\$ 4.385,85 (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de abril de 1999 (fls. 05), porquanto devidamente instruído. **II** – Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** – Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** – Publique-se. **V** – Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 127.826/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Declaratória de Direito nº 31.248/94. - **Interessados:** ANNA CARDOSO DE PAULO Adv.(a) Dr.(a) Luci R. Damazio e Aparecida M. de Oliveira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** – Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada ANNA CARDOSO DE PAULO, pelo valor de R\$ 65.468,19 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), conforme cálculo datado de 15 de agosto de 1997 (fls. 69 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** – Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** – Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** – Publique-se. **V** – Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 127.882/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cruzeiro de Oeste - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Cobrança nº 76/96. - **Interessados:** JOEL ANTÔNIO CORTEZE Adv.(a) Dr.(a) Marcio Antônio Batista da Silva e o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Adv.(a) Dr.(a) Luiz Alberto Lima. **Despacho: I** – Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado JOEL ANTÔNIO CORTEZE, pelo valor de R\$ 510,19 (quinhentos e dez reais e dezenove centavos), conforme cálculo datado de 14 de junho de 1999 (fls. 30 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** – Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** – Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** – Publique-se. **V** – Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 64.733/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 313/91. - **Interessados:** LYDIA MARTINS Adv.(a) Dr.(a) Willian A. N. Pires de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** – Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada LYDIA MARTINS, pelo valor de R\$ 144.897,47 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 05 de agosto de 1998 (fls. 27/30 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** – Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** – Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** – Publique-se. **V** – Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 113.977/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Cível da Comarca de São José dos Pinhais - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Desapropriação nº 642/92. - **Interessados:** ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO Adv.(a) Dr.(a) Sergio L. B. Petrochinski e outros e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho: I** – Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessada ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO, pelo valor de R\$ 24.084,50 (vinte e quatro mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme cálculo datado de 25 de junho de 1997 (fls. 19 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** – Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** – Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** – Publique-se. **V** – Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 127.125/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Chopinzinho - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização nº 24/89. - **Interessados:** JOÃO

**ANTUNES DOS SANTOS E OUTRA** Adv.(a) Dr.(a) Auro Almeida Garcia e o **ESTADO DO PARANÁ** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessado **JOÃO ANTUNES DOS SANTOS** e sua mulher, pelo valor de R\$ 107.812,90 (cento e sete mil, oitocentos e doze reais e noventa centavos), conforme cálculo datado de 20 de abril de 1998 (fls. 17 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 124.903/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Cível da Comarca de Apucarana - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança n.º 535/92. - **Interessados:** **ALUSUD ENGENHARIA MONTAGEM E SERVIÇOS** Adv.(a) Dr.(a) Eli Pereira Diniz e o **MUNICÍPIO DE APUCARANA** Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessado **ALUSUD ENGENHARIA MONTAGEM E SERVIÇOS**, pelo valor de R\$ 208.418,76 (duzentos e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 31 de agosto de 1999 (fls. 25 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 130.387/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Reparação de Danos n.º 17.168/93. - **Interessados:** **PAULO ROBERTO PIRES - ME** Adv.(a) Dr.(a) Magali Hortencia Ricci dos Santos e o **ESTADO DO PARANÁ** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessado **PAULO ROBERTO PIRES - ME**, pelo valor de R\$ 52.894,67 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 06 de maio de 1999 (fls. 43 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 63.898/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Osvaldo Cruz - SP - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Reparação de Dano Causado em Acidente de Veículo n.º 411/92. - **Interessados:** **ANTENOR VENANCIO CUSTODIO** Adv.(a) Dr.(a) Agenor Massarente e o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL** Adv.(a) Dr.(a) Maria Izabel de Carvalho Lima. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessado **ANTENOR VENANCIO CUSTODIO**, pelo valor de R\$ 18.297,39 (dezoito mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), conforme cálculo datado de 06 de abril de 1999 (fls. 45/46 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 102.236/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Loanda - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização n.º 115/87. - **Interessados:** **MARTIN DE ALMEIDA E OUTRA** Adv.(a) Dr.(a) Davi Deutscher e o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R.** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que são interessados **MARTIN DE ALMEIDA E LAUZICA ESTRUZANI DE ALMEIDA**, pelo valor de R\$ 5.571,77 (cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 15 de outubro de 1997 (fls. 82 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 132.968/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança n.º 11.498. - **Interessados:** **ANA LÚCIA PRUDENTE DA SILVA** Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e outros e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E.** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessada **ANA LÚCIA PRUDENTE DA SILVA**, pelo valor de R\$ 17.762,54 (dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 05 de março de 1999 (fls. 42 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 132.969/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança n.º 11.573. - **Interessados:** **MUNEMASSA YOKOO** Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e outros e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E.** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessado **MUNEMASSA YOKOO**, pelo valor de R\$ 23.774,94 (vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme cálculo datado de 15 de abril de 1999 (fls. 33 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 132.976/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão n.º 10.171/92. - **Interessados:** **CAROLINA VIEIRA LEITE** Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E.** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessada **CAROLINA VIEIRA LEITE**,

pelo valor de R\$ 15.353,15 (quinze mil, trezentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), conforme cálculo datado de 30 de março de 1999 (fls. 27 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 54.900/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Loanda - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização/Execução de Sentença n.º 115/92. - **Interessados:** **JAIME DIONIZIO PEREIRA E OUTROS** Adv.(a) Dr.(a) Paulo Maurício da Rocha Turra e o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R.** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que são interessados **JAIME DIONIZIO PEREIRA E OUTROS**, pelo valor de R\$ 3.577,50 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme cálculo datado de 17 de novembro de 1998 (fls. 32TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 105.227/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Santo Antônio da Platina - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Reintegração a Cargo e Função n.º 027/94. - **Interessados:** **MARLY SEGHE TO GUEDES** Adv.(a) Dr.(a) Newton Segheto Guedes e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PLATINA** Adv.(a) Dr.(a) Jaime Domingues Brito. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessada **MARLY SEGHE TO GUEDES**, pelo valor de R\$ 6.052,58 (seis mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 20 de julho de 1998 (fls. 42 verso TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 58.145/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Desapropriação por Utilidade Pública n.º 10.421/92. - **Interessados:** **ESPOLIO DE CERTEMIO DA COSTA** Adv.(a) Dr.(a) Edivaldo Mercer Gonçalves e outro e o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** Adv.(a) Dr.(a) Eraldo Luiz Kuster. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessado **ESPOLIO DE CERTEMIO DA COSTA**, pelo valor de R\$ 19.928,50 (dezenove mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), conforme cálculo datado de 18 de setembro de 1998 (fls. 25 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 24.715/94 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização n.º 11.975. - **Interessados:** **EDMUNDO CALAF, S/M E OUTROS** Adv.(a) Dr.(a) Kiyoshi Ishitani e o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R.** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório complementar de **natureza comum**, em que são interessados **EDMUNDO CALAF E OUTROS**, pelo valor de R\$ 110.465,93 (cento e dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), conforme cálculo datado de 17 de maio de 1999 (fls. 30 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. G.P., 29 de dezembro de 1999. **Presidente.**

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

#### RELAÇÃO N.º 01/2000.

**Prof. 81.141/99 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS.**

#### CONVITE N.º 17/99

**I - HOMOLOGO** o julgamento de fls. 119 usque 120, por mim rubricadas;  
**II - AUTORIZO** a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, à empresa **COMERCIAL ELÉTRICA DW LTDA.**, nos itens 06, 10, 34 e 51, do edital, pelo valor total de R\$ 502,85 (quinhentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), observadas as disposições legais;  
**III** - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho;  
**IV** - Publique-se.  
Em 28 de dezembro de 1999. (PRESIDENTE).

#### RELAÇÃO N.º 02/2000.

**Prof. 97.623/99 - SUPERVISOR DO CENTRO DE TRANSPORTES.**

#### CONVITE N.º 27/99

**I - HOMOLOGO** o julgamento de fls. 68 usque 69, por mim rubricadas;  
**II - AUTORIZO** a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo

critério de menor preço, às empresas **CIRO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.**, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do edital, pelo valor total de R\$ 15.560,00 (quinze mil quinhentos e sessenta reais), e **GERARDO BASTOS S/A - PNEUS E PEÇAS** no item 08, pelo valor total de R\$ 2.322,00 (dois mil trezentos e vinte e dois reais), observadas as disposições legais;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho;

IV - Publique-se.

Em 28 de dezembro de 1999. (PRESIDENTE).

**DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

**RELAÇÃO Nº 03/2000**

**Prot. 112.509/99 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fl. 51 da Assessoria Jurídica do Departamento de Obras autorizo a complementação do valor para contratação da empresa **ATTO TELEINFORMÁTICA LTDA.**, no valor de R\$ 5.155,12 (cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e doze centavos), para a interligação através de meios óticos das unidades administrativas que se encontram sediadas fora do Palácio da Justiça, conforme proposta de fls. 21/32, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho;

III - Publique-se.

Em 30 de dezembro de 1999. (PRESIDENTE).

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PLANTÃO JUDICIÁRIO**

**ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO** para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- medidas cautelares e liminares cíveis; e
- providências em geral, decorrentes da jurisdição da família e infância e Juventude;"

**SEMANA DE PLANTÃO - Início - 10/01/00 (17:00 horas)**  
**Término - 17/01/00 (17:00 horas)**

**JUIZ DE DIREITO:**  
**DR. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA**

**ATENDIMENTO:**

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 350-2220, 350-2221, 223-8929.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**DIVISÃO DE PROCESSO CRIME**

Divisão Criminal  
Primeira Câmara Criminal

Página 001  
Emitido em 04-01-2000

Relação No. 2000.00002 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM	PROCESSO
JOSE BATISTA FILHO		001	0150906-4
<b>DESPACHOS RELATOR</b>			
001. 0150906-4	<b>HABEAS CORPUS</b>		
PROTÓCOLO	: 1999/134422		
COMARCA	: PARANAVAI		
VARA	: 1ª VARA CRIMINAL		
AÇÃO ORIGINÁRIA	: 9100000079 AÇÃO PENAL		
IMPETRANTE	: BEL JOSÉ BATISTA FILHO		
PACIENTE	: GINO ALONSO		
ADVOGADO	: JOSE BATISTA FILHO		
IMPETRADO	: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARANAVAI		
ÓRGÃO JULGADOR	: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL		
RELATOR	: JUIZ DENISE ARRUDA		

VISTOS. I. EM COMPLEMENTAÇÃO AO DESPACHO DE FLS. 48, É DE SE CONSIGNAR QUE PERSISTEM AS DÚVIDAS ALI MENCIONADAS, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À COMPETÊNCIA PARA APECIAÇÃO DAS QUESTÕES SUSCITADAS NA PETIÇÃO INICIAL. AO QUE PARECE, A PRISÃO DO PACIENTE DECORRE DA DECISÃO CONDENATÓRIA (ART. 393 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL), DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DESTA TRIBUNAL (REL. JUIZ NÉRIO FERREIRA), QUE DEU PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERPOSTO CONTRA A DECISÃO ABSOLUTÓRIA PROFERIDA EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. HÁ, TAMBÉM REFERÊNCIA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO, AOS QUAIS FOI NEGADO SEGUIMENTO PELA D. PRESIDÊNCIA DESTA TRIBUNAL, ESTANDO PENDENTE DE APECIAÇÃO AGRAVOS IMPUGNANDO ESTA ÚLTIMA DECISÃO, COM O OBJETIVO DE QUE SEJAM RECEBIDOS OS ALUDIDOS RECURSOS (ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO). À PRIMEIRA VISTA SE TRATA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA, RAZÃO PORQUE INDEFIRO O PEDIDO, EM SEDE DE LIMINAR. INTIME-SE O IMPETRANTE. 2. JUNTE-SE AOS AUTOS EXPEDIENTE DE PESQUISA EM RELAÇÃO AO RECURSO DE AGRAVO APECIADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, INDICANDO O JULGAMENTO DE AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO PACIENTE. 3. À DOUTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. 4. POR ÚLTIMO, CONSIDERANDO A INFORMAÇÃO DE QUE OS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AINDA NÃO FORAM ENCAMINHADOS AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E DADO O CONSIDERÁVEL LAPSO DE TEMPO DECORRIDO DESDE A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PELA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, DETERMINO SEJA FEITA A NECESSÁRIA COMUNICAÇÃO À D. PRESIDÊNCIA DESTA TRIBUNAL, PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, RESPONSABILIZANDO QUEM DE DIREITO.

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 001

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 1.241, de 26 de setembro de 1997, tendo em vista o contido nos protocolados nºs 12225/99 e 12873/99-MP/PR, resolve

**PROMOVER**

de conformidade com o processo de avaliação de desempenho, os servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei nº 11.455/96.

RG	NOME	CARGO	NÍVEL	A PARTIR DE
4.434.965-5	PR CHARIFA OMAR M. EL TASSA	ASSESSOR JURIDICO	8	01/08/99
5.091.586-7	PR ELIANA CARDOSO SGARAVATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14	01/08/99
1.288.668	PR FERNANDO LUIZ MENEZES GUIRAUD	PSICOLOGO	2	23/03/99
3.496.002-0	PR RAQUEL ANDRADE STANGRET	AUXILIAR TÉCNICO	20	01/08/99

Curitiba, 03 de janeiro de 2000.

**JOSÉ DELIBERADOR NETO**  
Procurador de Justiça  
Diretor-Geral

**RAFAEL KOTAKA**  
Diretor do DRH/PGJ